



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026
(Art. 79, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

Processo de Credenciamento nº. 427/2025

PREÂMBULO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Referência: Credenciamento nº. 005/2026.

Objeto resumido: Credenciamento para contratação de associações, cooperativas e ou empresas/indústrias para a realização do recebimento de resíduos recicláveis, que são documentos autorizados pelo CADA (Comissão de Avaliação e Destinação de Arquivos) de acordo com a tabela de temporalidade de 16 de maio de 2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Definição do sistema de credenciamento:

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O credenciamento tem por base os artigos 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021 e o art. 123, inciso 1, do Decreto Municipal 7.201/2023.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

REGIMENTO LEGAL: O presente credenciamento e o respectivo Contrato serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 7.201 de 30 de março de 2023, conforme normas estabelecidas no presente.



O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que está aberto no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de serviços especializados enunciados no item 01 deste Edital.

01. OBJETO

01.01. O presente edital de chamamento objetiva o Credenciamento para contratação de associações, cooperativas e ou empresas/indústrias para a realização do recebimento de resíduos recicláveis, que são documentos autorizados pelo CADA (Comissão de Avaliação e Destinação de Arquivos) de acordo com a tabela de temporalidade de 16 de maio de 2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

02. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

02.01. As inscrições, juntamente com a entrega da documentação, ocorrerão no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araras, situado à Rua Pedro Alvares Cabral, 83, centro, ou enviado pelos Correios, ou através do e-mail licitacao@araras.sp.gov.br, até às 9 horas do dia 10 de março de 2026.

02.02. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

02.03. Os interessados que não comparecerem na data especificada acima, poderão inscrever-se a qualquer momento, no período de vigência do credenciamento, que será de 12 meses, a contar da data de sua abertura, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da lei nº 14.133/21.

02.04. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

03. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

03.01. Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar os seguintes documentos, podendo ser apresentados através de cópia ou original:

03.02. Habilitação jurídica:

03.02.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

03.02.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

03.02.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

03.02.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



- federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 03.02.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 03.02.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 03.02.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 03.02.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 03.02.9. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes legais.
- 03.03. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 03.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 03.03.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 03.03.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 03.03.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 03.03.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 03.03.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 03.03.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 03.03.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

03.04. Qualificação Econômico-Financeira:

- 03.04.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 03.04.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

03.05. Qualificação Técnica:

- 03.05.1. Declaração comprovando que a licitante (pessoa jurídica) atua na área de recepção, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis secos e;
- 03.05.2. Apresentar Alvará de funcionamento, atualizado e compatível com o serviço a ser credenciado.

04. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 04.01. Enviar Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 1 do Anexo II deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 04.02. Enviar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – modelo 2 do Anexo II deste Edital.
- 04.03. Enviar Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos – modelo 3 do Anexo II deste Edital.
- 04.04. Em se tratando de ME e EPP, enviar declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
- 04.05. Enviar Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, modelo 5 do Anexo II deste Edital.

05. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 05.01. Os credenciados deverão atender integralmente todas as disposições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, que dispõe sobre as condições gerais para realização dos serviços.
- 05.02. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme determina o art. 9º, inciso III, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 05.03. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
- 05.04. Os serviços objeto deste credenciamento constam no Anexo I – Termo de Referência.
- 05.05. A sessão para análise da documentação apresentada ocorrerá na data e horário indicado no preâmbulo. Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Compras até às 9 horas da data marcada e a sessão de conferência será a partir das 9 horas do mesmo dia, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araras.
- 05.06. A ata com a lista de aprovação será publicada no site www.araras.sp.gov.br.
- 05.07. Caso o participante seja desclassificado na análise de documentos, o mesmo terá o prazo da validade do credenciamento para regularizar, e quando aprovado entrará como credenciado no final da lista final de aprovados.
- 05.08. O processo de credenciamento permanecerá aberto à inclusão de qualquer interessado, durante o prazo de vigência do Credenciamento, que será de 12 meses após a publicação.
- 05.09. Os interessados que protocolarem os documentos para a participação no credenciamento após a sessão inicial, terão seus documentos analisados no prazo de até 20(vinte) dias, e caso tenham seus documentos aprovados, serão incluídos na lista de aprovados, com colocação após o último credenciado da lista. Será considerado como critério para inclusão na lista de credenciados, a data de entrega dos documentos no Departamento de Compras.
- 05.10. Todos os documentos relacionados ao credenciamento, deverão ser protocolados no Departamento de Compras.
- 05.11. Efetuada a aprovação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado, recebendo numeração em ordem cronológica, de acordo com a data de recebimento dos documentos. A Secretaria de Administração deverá seguir a ordem cronológica para cada demanda, criando assim a rotatividade entre os credenciados.
- 05.12. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 05.13. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar dos participantes das oficinas qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e outras medidas judiciais cabíveis.
- 05.14. Os serviços serão realizados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



06. QUANTIDADES E REMUNERAÇÃO

- 06.01. Não haverá remuneração dos serviços por parte da Prefeitura.
- 06.02. A quantidade estimada de material reciclável (papel) será conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Material papéis para trituração e reutilização (média), conforme especificações em Termo de Referência	1.000,0 kg/mês

07. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 07.01. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, contados a partir da data de sua publicação pela Prefeitura Municipal de Araras.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 08.01. Constituem obrigações do credenciado:
- 08.02. Fornecer local e equipamentos adequados para o recebimento e armazenamento dos resíduos recicláveis enviados;
- 08.03. Providenciar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, a correta destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis recebidos, excluída a Municipalidade de quaisquer ônus ou indenizações;
- 08.04. A CREDENCIADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao patrimônio público durante a execução do serviço;
- 08.05. A CREDENCIADA será responsável por todos os atos praticados por seus funcionários durante a execução do serviço, excluída a Municipalidade de quaisquer ônus ou indenização.
- 08.06. A CREDENCIADA será a única e exclusiva responsável por todos os custos e despesas decorrentes da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, sem qualquer ônus a Municipalidade.

09. DO CONTRATO

- 09.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento será firmado o contrato, nos termos da minuta – anexo IV - que integra o presente Edital.
- 09.02. Os contratos formulados terão vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer renovação de prazos, nos moldes dos preceitos estabelecidos no art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.



10. DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.01. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 10.02. Poderá, ainda, ser descredenciado, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 10.02.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 10.02.2. lentidão do seu cumprimento;
 - 10.02.3. atraso ou ausência injustificada;
 - 10.02.4. paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Prefeitura;
 - 10.02.5. no cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/2021;
 - 10.02.6. razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração, exaradas no competente processo administrativo;
 - 10.02.7. ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 10.02.8. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
 - 10.02.9. atraso injustificado no início da execução dos serviços;
 - 10.02.10. paralisação sem justa causa ou anuência da Prefeitura, na execução do contrato.
- 10.03. O descredenciamento não gerará dever de indenização ao credenciado.
- 10.04. Em caso de descredenciamento, os procedimentos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da Comissão de Credenciamento.
- 10.05. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.
- 10.06. No caso de encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, o credenciado não poderá solicitar descredenciamento.



- 10.07. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido durante a vigência do credenciamento.
- 11.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.
- 11.03. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@araras.sp.gov.br ou protocolados diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Araras.
- 11.04. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame e, devem ser respondidos em até 03 (três) dias úteis.

12. DO RECURSO

- 12.01. A interposição de recurso referente ao julgamento da licitação, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 127 do Decreto Municipal nº 7.201/2023 e, devem ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Municipal ou no site www.araras.sp.gov.br.

13. DA RESCISÃO

- 13.01. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14. DAS SANÇÕES

- 14.01. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos dos decretos nº 7.201/23 e 7.715/2024 e suas alterações.

15. FISCALIZAÇÃO



- 15.01. Todo o processo será supervisionado e fiscalizado continuamente pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de verificar o exato cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 15.02. A fiscalização dar-se-á nos termos e condições previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelos decretos nº 7.201/23 e 7.715/2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (19) 3547.3000 ou pelo e-mail licitacao@araras.sp.gov.br ou compras@araras.sp.gov.br.
- 16.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 16.03. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 16.04. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.05. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araras.sp.gov.br.
- 16.06. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.06.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.06.2. Anexo II – Modelo das Declarações complementares;
 - 16.06.3. Anexo III - Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 16.06.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;
 - 16.06.5. Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
 - 16.06.6. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Araras, 30 de janeiro de 2026



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO FERREIRA RISSI
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras



ANEXO II – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

CRENCIAMENTO Nº 005/2026

Modelo 01 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do CRENCIAMENTO nº. 005/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 02 - declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do CRENCIAMENTO nº. 005/2026, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)



Modelo 03 - declaração de que a licitante não possui sanções vigentes

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessado em participar do CREDENCIAMENTO nº 005/2026, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Araras/SP e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 04 – declaração de cumprimento de reserva de cargo para pessoa com deficiência

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do CREDENCIAMENTO nº. 005/2026, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao que preceitua o artigo 63 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Credenciamento nº. 005/2026, realizado pelo Município de Araras em observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Araras,

Assinatura do representante legal.



ANEXO IV

CONTRATO Nº. .../2026

Processo de Credenciamento nº. 427/2025

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração JOÃO PAULO FERREIRA RISSI, brasileiro, casado, portador do RG. nºe do CPF nº., residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, à Rua:.....nº.....Bairro....., adiante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, neste ato representada por....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, inciso I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, o art. 123, inciso I, do Decreto Municipal 7.201/2023, têm entre si, em decorrência Processo de Credenciamento nº. 427/2025, Credenciamento nº . 005/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.01. Constitui objeto do presente instrumento Credenciamento para contratação de associações, cooperativas e ou empresas/indústrias para a realização do recebimento de resíduos recicláveis, que são documentos autorizados pelo CADA (Comissão de Avaliação e Destinação de Arquivos) de acordo com a tabela de temporalidade de 16 de maio de 2025, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 02.01. A Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizarão a prestação dos serviços pelos credenciados, conforme estabelecido no Termo de Referência, não podendo haver quaisquer privilégios aos respectivos credenciados, observando, portanto, de forma isonômica todas as condições estabelecidas.
- 02.02. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Autorização de Fornecimento.
- 02.03. Os credenciados deverão atender as condições de execução do objeto elencadas ao item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO



03.01. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

04.01. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

04.01.1. Cumprir fielmente, todas as condições estipuladas em Edital e Termo de Referência.

04.01.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

04.01.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

04.01.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

04.01.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

04.02. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

04.02.1. promover os pagamentos nas datas exigíveis;

04.02.2. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada;

04.02.3. fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/21;

04.02.4. indicar o gestor do contrato designado, o qual será responsável pela conferência dos valores faturados e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

05.01. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo e moldes dos preceitos estabelecidos no art. 84, da Lei nº. 14.133/2021.

05.02. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº.....específicas do orçamento de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 07.01. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.
- 07.02. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

- 08.01. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 08.02. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.
- 08.03. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 08.04. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

- 09.01. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.01. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.



- 10.02. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 10.03. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 10.04. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº .../2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
- 10.05. Fica eleito o foro da Comarca de Araras para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.
- 10.06. As partes envolvidas na execução desse contrato consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a sua respectiva concretização, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no art. 5º, inciso LXXIX da Constituição Federal e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 10.07. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Administração

Credenciada

Testemunhas:



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

Processo de Licitação nº. 427/2025

Credenciamento nº. 005/2026

CONTRATANTE: Município de Araras

CONTRATADO:

OBJETO: Credenciamento para contratação de associações, cooperativas e ou empresas/indústrias para a realização do recebimento de resíduos recicláveis, que são documentos autorizados pelo CADA (Comissão de Avaliação e Destinação de Arquivos) de acordo com a tabela de temporalidade de 16 de maio de 2025, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2.º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Araras, xx de fevereiro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (1) autorização de abertura de licitação; (2) instrumento convocatório (edital).

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____